

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, EDITAL Nº 159/04/2022  
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 53, DE 20/09/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CETEPPS-GDS nº 914, de 16/01/2015, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Processos Logísticos Empresariais, o curso técnico de nível médio em ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO):

Titulares:

CAMILA NOGUEIRA DA PAZ, RG: 45641744-8, Diretor de Serviço

JEFFERSON AKIRA YUKE SANTOS, RG: 44789306-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

MARIA MONTEIRO SEIFERT, RG: 13166170-X, Assessora Administrativa

Suplentes:

OSVALDO RODRIGUES SERGIO, RG: M3750290, Professor de Ensino Médio e Técnico

KAREN LUISA DE FREITAS DELLA VITTORIA DUARTE, RG: 29485437-X, Professor de Ensino Médio e Técnico

VANDICK LUIZ FRAGNAN JUNIOR, RG: 26220155-0, Professor de Ensino Médio e Técnico \*

\*

\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, EDITAL Nº 159/04/2022

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CETEPPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 53, nos termos da Portaria CETEPPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUTD-100000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CETEPPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:

**COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Processos Logísticos Empresariais (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO))**

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-VISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE – SÃO PAULO  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CETEPPS ([www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), clique em Etc > Concursos > Etc > Concurso Pùbl. Docente > CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CETEPPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de títulaciones necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

**CAPÍTULO III  
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A – da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2012.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituida de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

#### CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume e cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- Se brasileiro nativo, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
- Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- Posuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), no período de 06/10/2022 até às 23h59 de 20/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br);

b) Clicar em Etc > Concursos > Etc > Concurso Pùbl. Docente > Inscrições Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Recolher a Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 6804-7, conta corrente 2564-X – Receptor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ETEC PARQUE DA JUVENTUDE – ou via chave PIX TIPO CNPJ 09.061.921/0001-39, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de resarcimento de despesas com material e serviço;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição ate a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br);

b) Clicar em Etc > Concursos > Etc > Concurso Pùbl. Docente;

c) Informar o número do CPF.

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 14 deste Capítulo, segundo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza;

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

14. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

15. Os dados do adulto responsável devem ser declarados na ficha de inscrição.

16. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado a título de repouso semanal remunerado.

17. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

18. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

19. A carga horária semanal remunerada é composta por:

a) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda;

b) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail [159adm@cps.sp.gov.br](mailto:159adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 159/04/2022.

20. O candidato tomará conhecimento do resultado do seu pedido via e-mail.

21. No momento da realização das provas, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

22. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego fraudoso ou qualquer outro meio que evidencie má fe, a redução tratada neste Capítulo.

24. A eliminação de que trata o item 10 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

25. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso Público.

26. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato ate o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha uma inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no topo do Edital, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br);

b) Clicar em Etc > Concursos > Etc > Concurso Pùbl. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-l-o com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [159adm@cps.sp.gov.br](mailto:159adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 159/04/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

16. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de correção das informações, a cópia da documentação que se encontra regularmente matriculado em:

a) Curso pre-vestibular;

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

c) Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

17. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para a inscrição.

18. Para ter direito a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br);

b) Clicar em Etc > Concursos > Etc > Concurso Pùbl. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenche-l-o com as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail [159adm@cps.sp.gov.br](mailto:159adm@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 159/04/2022.

19. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br);

b) Clicar em Etc > Concursos > Etc > Concurso Pùbl. Docente;

c) Informar o número do CPF.

20. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

c) Documento de comprovação de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição;

d) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

e) Declaração de que não possui renda constante;

f) Declaração de que não possui renda constante;

g) Declaração de que não possui renda constante;

h) Declaração de que não possui renda constante;

i) Declaração de que não possui renda constante;

j) Declaração de que não possui renda constante;

k) Declaração de que não possui renda constante;

l) Declaração de que não possui renda constante;

m) Declaração de que não possui renda constante;

n) Declaração de que não possui renda constante;

o) Declaração de que não possui renda constante;

p) Declaração de que não possui renda constante;

q) Declaração de que não possui renda constante;

r) Declaração de que não possui renda constante;

s) Declaração de que não possui renda constante;

t) Declaração de que não possui renda constante;

u) Declaração de que não possui renda constante;

v) Declaração de que não possui renda constante;

w) Declaração de que não possui renda constante;

x) Declaração de que não possui renda constante;

y) Declaração de que não possui renda constante;

z) Declaração de que não possui renda constante;

aa) Declaração de que não possui renda constante;

ab) Declaração de que não possui renda constante;

ac) Declaração de que não possui renda constante;

ad) Declaração de que não possui renda constante;

ae) Declaração de que não possui renda constante;

af) Declaração de que não possui renda constante;

ag) Declaração de que não possui renda constante;

ah) Declaração de que não possui renda constante;

ai) Declaração de que não possui renda constante;

aj) Declaração de que não possui renda constante;

ak) Declaração de que não possui renda constante;

al) Declaração de que não possui renda constante;

## CAPÍTULO VIII

## DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1,259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

$$PD = (IMCA - MCPP) / MCPIP$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

IMCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo-se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram não participar da pontuação diferenciada.

MCPIP = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a IMCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota final do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

14. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro constará na verificação da fenótipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requerimento para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilidade manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

15. Para verificação da verdadeira da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio, ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declarção é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opção pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e159admp@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 159/04/2022.

16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DCE.

16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estabelecido neste Capítulo.

16.5. Será considerado o pedido de reconsideração interposto fora da autodeclaração, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estabelecido neste Capítulo.

16.6. Não será considerado o pedido de reconsideração interposta fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estabelecido neste Capítulo.

16.7. Se constar a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

## CAPÍTULO IX

## DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área do ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade, em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou fora do CEEEPS.

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo X deste Edital.

## CAPÍTULO X

## DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A duração das provas constará do respectivo edital de convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, mundo do original de um documento de identidade.

3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará lista de presença.

5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu inicio.

6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decorridos 01h00min de seu início.

7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

8. O candidato não poderá ausentear-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.

10. Não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa da sua ausência.

12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;

b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização das provas, nos termos deste Edital;

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitiu sua identificação.

13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

b) Agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção de Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e

c) Durante a realização das provas, por surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, que diz respeito ao conteúdo da avaliação e avaliação das provas.

## CAPÍTULO XI

## DA PROVA ESCRITA

1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos da total de pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem descendente de nota, para que possam participar das demais fases.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus à pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedagógicos.

3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edital.

## CAPÍTULO XII

## DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto de conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora;

b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para Banca Examinadora.

## CAPÍTULO XIII

## DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprovatórios referentes à formação acadêmica.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprovatória, referente à formação acadêmica.

4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será desclassificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

7. A Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprovatória, referente à formação acadêmica.

8. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será desclassificado, desde que se constar a falsidade da autodeclaração, na qual o candidato declarou ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada.

9. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

10. Somente será pontuado o título cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

11. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar realivados por universidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.

12. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do(s) título(s) fora da data, do horário e do local previsto para a Prova de Títulos.

13. A Prova de Títulos será pontuada em uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mundo da original de um documento de identidade.

14. A candidatura poderá apresentar mais de um documento de identidade.

15. O candidato que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

16. O candidato que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

17. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

18. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

19. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

20. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

21. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

22. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

23. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

24. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

25. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

26. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

27. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

28. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

29. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

30. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

31. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

32. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

33. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

34. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

35. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

36. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

37. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

38. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

39. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

40. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

41. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

42. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

43. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

44. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

45. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

46. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

47. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

48. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

49. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

50. A candidatura que não apresentar nota 0 (zero) na Prova de Títulos, poderá apresentar nota 0 (zero) na Prova Escrita.

51. A candidatura que

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Administrar-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado neste Edital.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via D.O.E.

8. Na hipótese de anulação de questão(s), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que preparam a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

#### CAPÍTULO XIX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;

b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido(n)s provado(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, é de responsabilidade oficial a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

#### ANEXO I – CRONGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022 a 20/10/2022

C. Período de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Defeito e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022

E. Período provável para realização da Prova Escrita: 28/11/2022 a 21/11/2022

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 21/11/2022

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 30/10/2022 a 22/11/2022

H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 04/11/2022 a 24/11/2022

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 05/11/2022 a 28/11/2022

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

K. Período provável da publicação em DOE do Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

O candidato que não concordar com o indeferimento de pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte à divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).

O prazo e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela apredizagem dos alunos;

2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;

3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência das ações mesmas ou a seus responsáveis legais se menores;

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano Curricular, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua;

10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as famílias e a comunidade;

13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares que de fizer parte;

14. estabelecer com alunos, colegas e pais um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

16. tratar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;

17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

#### ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

###### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito:

###### COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DO ENSINO MÉDIO / EJA/ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a ser inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de curso de tecnologia de nível médio ou de diploma de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a ser inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a ser inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 934/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

– Capítulo II – Da Educação Básica;

Seção IV – Do Ensino Médio;

– Seção IV – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

– Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;

– Alteração da LDB – Lei 13.415/2021;

Resolução CNE/CP nº 1/2021 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução CNE/CEB nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

– Parecer CNE/CEB 39/2004 – Aplicação do Decreto 5.154/2004 da Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

Lei de Acesso a Informação:

– Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

###### 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

– CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência); objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese); adequação ao tema (centro da aula); emprego correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

– PLANEJAMENTO – introdução ao assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

– PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos; interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.); preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

– EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressão física e corporal (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

– LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

###### 2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma unica nota para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

– Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

– Mestrado: 10 (dez) pontos;

– Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

– Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

– Relacionado à área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio);

– Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

– Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certificado/conclusão;

– Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certificado/certificado de conclusão.

Não é considerada prova a titulação de curso ou curso de extensão que não possua o reconhecimento do Conselho Nacional de Educação, ou que não seja reconhecido por órgão competente, nem a titulação que não conste no currículo do candidato.

Não é considerada prova de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

###### ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

###### 1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Não é considerada prova de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

###### ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

###### 1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Não é considerada prova de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

###### ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE TÍTULOS

###### 1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Não é considerada prova de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

###### 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apanha das páginas onde constam a identificação (fronte e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno, desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante de número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnicas em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO – FRANCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL N° 109/10/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/33985

PORTEIRIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 85, DE 21/09/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, da cidade de FRANCIA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, o presidente do primeiro, a Comissão Especial de Concurso de Profissão, responsável pela realização do concurso na disciplina INTEGRAÇÃO E ENTREGA CONTÍNUA, do Curso Superior de Tecnologia em ENGENHARIA DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA:

Titulares:

MARISA DE MACEDO SEIXAS, RG: 4100157-6, Diretor de Serviço

CLAUDIO EDUARDO PAIVA, RG: M8594220, Professor de Ensino Superior

JOANA D'ARC FELIX DE SOUSA, RG: 14048195, Professor de Ensino Médio e Técnico

Supletivas:

MARIA ISABEL ALVES PEREIRA LUCIANO, RG: 25729086-2, Agente Técnico e Administrativo